

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** aquisição de computadores completos e estabilizadores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Catalão e suas unidades para o período de 12(doze) meses, conforme quantidades e especificações mínimas indicadas neste Termo.

2. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DA ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1	Configuração mínima: I5; Socket 1151; Frequência Base 2.8 GHz; Frequência Turbo Max 4.0 GHz; Cache 9MB; Núcleos 6; 8GB 2666 MHz DDR4; 1TB (7200rpm); Windows 10 Pro; Gabinete Small Form Factor.	214
	Monitor: 21,5 (VGA+HDMI 1.4 + DP 1.2)	
	Kit Multimídia (mouse+teclado) sem fio	
2	Estabilizador 500 VA Bivolt	214

	UNIDADE/CNPJ	ENDEREÇO/BAIRRO	EQUIPAMENTO
1	CMEI Cleonice E. do Nascimento. CNPJ: 01.872.463/0001-06	R. 21, nº 91 - Setor Universitário - CEP.: 75706-310	06
2	CMEI João Margon Vaz. 22.417.633/0001-32	R. 02 Esq. c/ a R. A, nº 81 - Setor Flamboyant	06
3	CMEI Natália Safatle Soares. 22.358.312/0001-04	R. Alberto Elias, nº 532 - Evelina Nour II CEP.: 75703-855	06
4	CMEI Prof. Anibal Rosa do Nascimento. 01.872.461/0001-17	R. 96, s/nº - Castelo Branco CEP.: 75701-430	06
5	CMEI Prof.ª Ruth Silva. 12.099.055./0001-80	R. 403, nº 735 - Pontal Norte CEP.: 75708-480	06
6	CMEI Ana Maria Guimarães de Macedo Montenegro. 10.833.901/0001-18	R. Salvador, nº 398 - Vila Erondina CEP.: 75701-970	06

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

7	CMEI Dona Maria Isabel de Mendonça Netto. 01.911.876/0001-52	R. G-3, nº 210 - Santa Terezinha CEP.: 75707-370	06
8	CMEI Eva Francisca de Mesquita. 12.442.775/0001-04	R. Fernandes Filho, s/nº - Pires Belo CEP.: 75714-300	06
9	CMEI Irmã Yolanda Vaz. 22.715.915/0001-16	R. Ten. Cel. João Cerqueira Netto, s/nº - Jardim Primavera CEP.: 75702-280	06
10	CAIC São Francisco de Assis. 00.668.818/0001-87	R. Ten. Cel. João Cerqueira Netto s/nº Jardim Primavera CEP.: 75022-080	08
11	EM Arminda Rosa de Mesquita. 01.872.468/0001-39	Faz. São Domingos, s/nº - Zona Rural CEP.: 75714-000	06
12	EM Alba Mathias Mesquita. 14.841.392/0001-26	Av. 125 esquina com Av. Espírito Santo, nº 205 - Setor Aeroporto CEP.: 75705-690	06
13	EM Cristina de Cassia Rodvalho. 22.610.177/0001-42	R. 503, nº 333 - Santa Cruz CEP.: 75.701-655	08
14	EM Dário Pires. 21.948.728/0001-10	R. Minas Gerais, s/nº - Pires Belo CEP.: 75714-300	06
15	EM Dep. Wison da Paixão. 01.872.466/0001-40	R. Florianópolis, s/nº - Vila Erondina CEP.: 75711-380	08
16	EM Francisco Clementino San Tiago Dantas. 09.006.943/0001-04	R. Antônio Horácio Pereira, nº 215 - Ipanema CEP.: 75705-150	06
17	EM Frei João Francisco. 09.014.312/0001-29	R. Profº Lázaro Mesquita Duarte, nº 300 - Santa Helena II CEP.: 75703-160	06

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.

18	EM Jose Sebba. 09.018.266/0001-13	R. Ovidio Franciso de Oliveira, s/nº - Parque das Mangueiras CEP.: 75712-150	06
19	EM Lázaro Pinto Marra. 10.952.161/0001-39	R. 308, nº 309 - Jardim Catalão CEP.: 75700-000	06
20	EM Maria Bárbara Sucena. 01.875.455/0001-13	Faz. Morro Agudo/Cisterna - Zona Rural CEP.: 75714-000	06
21	EM Nilda Margon Vaz. 01.872.462/0001-61	Avenida José Marcelino, s/nº - Castelo Branco CEP.: 75710-170	08
22	EM Nilza Ayres Pires. 09.006.847/0001-58	R. Recife, nº 625 - Teotônio Vilela CEP.: 75602-460	06
23	EM Patotinha. 09.013.105/0001-50	R. Guatemala, nº 180 - Bairro das Américas CEP.: 75703-460	06
24	EM Pedro Netto Paranhos. 01.890.589/0001-03	R. 416, nº 416 - Pontal Norte CEP.: 75708-330	08
25	EM Profª Maria Conceição Martins Silva 10.746.375/0001-59	R. Juraci Pontes, s/nº - Dist. Santo Antônio do Rio Verde. CEP.: 75714-000	06
26	EM Santa Inês. 01.872.467/0001-94	Fazenda Tabatinga - Cruzeiro dos Martírios - Dist. Santo Antônio do Rio Verde CEP.: 75714-000	06
27	EM Antônio Pinheiro <i>Em tramites legais</i>	R. Paralela IV, nº 201 - Lot. Copacabana CEP.: 75.705-333	06
28	EM Inês Dias. <i>Em tramites legais</i>	R. 308, nº 301, Jd Catalão CEP.:	06
29	CEMEI MARIA AMÉLIA II	MARIA AMELIA II Rua Renato costa Esperidião	06
30	CMEI	JARD. EUROPA Rua: A qd. 18	06

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

31	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua: Abdon Leite, 36 Loteamento Boa Sorte	14
32	UNIVERSIDADE ABERTA	Rua das violetas, s/n° Primavera	10

A quantidade estimada e a distribuição dos computadores e estabilizadores são para atender a demanda existente na Secretaria e em suas unidades, onde serão instalados nos locais onde ainda não têm e para a substituição de máquinas antigas e defeituosas que não atendem mais as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de todas as unidades vinculadas.

Tanto a estimativa de quantidade quanto a de lugares poderão ser alteradas durante o período de validade do processo de compra e da necessidade real da Secretaria, ficando a cargo do gestor e do fiscal a responsabilidade pela distribuição e controle dos equipamentos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

3.1. COTA PRINCIPAL: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que o item licitado ultrapassa o total estimado a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional (**comprovações anexos**) e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens, nesta Cota, ficou reservado um percentual de aproximadamente 75% (setenta e cinco por cento) em cada item para a participação AMPLA, inclusive de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	Configuração mínima: I5; Socket 1151; Frequência Base 2.8 GHz; Frequência Turbo Max 4.0 GHz; Cache 9MB; Núcleos 6; 8GB 2666 MHz DDR4; 1TB (7200rpm); Windows 10 Pro; Gabinete Small Form Factor. Monitor: 21,5 (VGA+HDMI 1.4 + DP 1.2) Kit Multimídia (mouse+teclado) sem fio	161	R\$ 5.331,00	R\$ 858.291,00
2	Estabilizador 500 VA Bivolt	161	R\$ 262,25	R\$ 42.222,25

3.1.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO DA COTA PRINCIPAL** das aquisições será de **R\$ 900.513,25 (novecentos mil, quinhentos e treze reais e vinte e cinco centavos)**.

3.2. COTA RESERVADA: Em atenção ao disposto nos arts. 47 e 48, I, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 7º da Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM, bem como considerando que o item licitado ultrapassa o total estimado a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e considerando a existência de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no âmbito local e regional e que tal tratamento não representa prejuízo ao conjunto da aquisição, os itens, nesta Cota, ficou reservado um percentual de aproximadamente **25%** (vinte e cinco por cento) em cada item

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.

para a participação RESERVADA de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	Configuração mínima: I5; Socket 1151; Frequência Base 2.8 GHz; Frequência Turbo Max 4.0 GHz; Cache 9MB; Núcleos 6; 8GB 2666 MHz DDR4; 1TB (7200rpm); Windows 10 Pro; Gabinete Small Form Factor.	53	R\$ 5.331,00	R\$ 282.543,00
	Monitor: 21,5 (VGA+HDMI 1.4 + DP 1.2)			
	Kit Multimídia (mouse+teclado) sem fio			
2	Estabilizador 500 VA Bivolt	53	R\$ 262,25	R\$ 13.899,25

3.2.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO DA COTA RESERVADA** das aquisições será de **R\$ 296.442,25 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

3.3. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições deste certame será de **R\$ 1.196.955,50 (um milhão, cento e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)** cujos valores médios apurados pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão, onde os preços foram captados através de pesquisa com fornecedores aptos no fornecimento do objeto licitado, conforme orçamentos anexados aos autos e de acordo com o valor **MÁXIMO ESTIMADO** constante neste Termo de Referência, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

4. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS QUE CUSTEARÃO AS AQUISIÇÕES:

4.1. A despesa decorrente da presente aquisição irá onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, *in verbis*:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5. DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AS DESEJADAS AQUISIÇÕES:

5.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos itens indicados neste Termo, justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão adquiridas pela Secretaria, pois foi feito um levantamento estimado das quantidades, o que, para a efetiva aquisição, será levada em conta a real necessidade de cada unidade e da justificativa e fundamentação pelo gestor da pasta. Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria registrar os preços dos itens, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado e vencedor do processo licitatório em questão, a entrega nem quantidades variadas, evitando assim, prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

5.2. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria Municipal de Educação de Catalão está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público. Vejamos: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
(...)
II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:

*Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
(...)
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

6. DEFINIÇÕES IMPORTANTES A SEREM CONSIDERADAS:

6.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

6.3. ÓRGÃO GERENCIADOR - O Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.4. ÓRGÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

6.5. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

7. DO ATENDIMENTO DOS ITENS AO ESPECIFICADO, DA ANÁLISE TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO EXTRA NA PROPOSTA:

Devido a importância de se adquirir equipamentos de boa qualidade, o Departamento de Informática do Município de Catalão, por meio de seus técnicos, fizeram um estudo sobre as especificações mínimas que cada equipamento deverá atender, o que, através de amostras, será verificado pelos técnicos que emitirão pareceres sobre o atendimento ou não de cada item apresentado para análise.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

Assim, o item 1, deverá ser um computador completo, obedecendo as especificações mínimas ali estipuladas, com monitor, teclado e mouse da mesma marca, não sendo aceitos equipamentos montados com marca e modelos diversos.

Os computadores e os estabilizadores ofertados deverão atender integralmente as especificações mínimas previstas neste Termo. Para a classificação da proposta e, após a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar uma amostra dos itens em **até 05(cinco) dias após a convocação**, devendo apresentá-las ao Departamento de Informática do Município de Catalão (Prédio da Prefeitura Municipal) para que os técnicos façam a avaliação da conformidade dos itens apresentados pela licitante com o exigido neste documento referencial.

Caso os computadores e os estabilizadores ofertados não atendam o especificado neste Termo, será emitido um parecer técnico do técnico responsável pela análise, onde deverá ser demonstrando as razões do não atendimento ao indicado no documento referencial, tendo assim, sua proposta desclassificada e a será feita a convocação da segunda colocada para apresentação dos itens para a análise e, assim, sucessivamente.

A licitante deverá apresentar para cada item cotado, **juntamente com a proposta de preços**, um documento (manual ou documento técnico) da fabricante/montadora/importadora do item onde conste todas as informações e especificidades do item e, se possível, fotos ilustrativas para comprovar o atendimento do item com o solicitado neste termo de referência.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS:

8.1. Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Catalão (**Rua Abdon Leite, nº 36, Jardim Paulista, Catalão, Goiás – CEP: 75.702/380**) ou nas unidades vinculadas a Secretaria, tanto no perímetro urbano quanto nos Distritos, devendo a entrega ocorrer no prazo **MÁXIMO DE 15(QUINZE) DIAS** após a solicitação pela Secretaria, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão gestor da pasta ou pelo fiscal do contrato.

8.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do item não seja de extrema urgência ao contratante.

8.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria para que esta atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

8.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

8.5. Os itens, devido à indisponibilidade de depósito próprio para armazenamento, ficarão sob a guarda, responsabilidade e armazenadas no estabelecimento da Contratada, devendo ser entregues aos poucos e de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Catalão.

8.6. Havendo rejeição dos itens, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

8.7. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

8.8. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

8.9. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

8.10. Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.

8.11. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.12. O recebimento dos itens será de inteira responsabilidade do FISCAL do contrato, a ser indicado mediante Portaria Municipal oportunamente anexada ao Termo Contratual ou outro instrumento que o substitua.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E SUA DURAÇÃO:

9.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

9.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

9.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

9.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

9.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

10. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

10.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME, conforme seguintes dados: **Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME - CNPJ/MF sob o nº 22.781.167/0001-70, com sede administrativa na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão, Goiás, CEP. 75.702-380, Catalão – GO.**

10.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os respectivos itens entregues e deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas dos seguintes documentos:

10.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

10.2.2. Comprovante de entrega e recebimento das mercadorias assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

- 10.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 10.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 10.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 10.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

11.2. O Secretário Municipal de Educação de Catalão ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerados satisfatório.

11.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

- 12.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.
- 12.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.
- 12.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, a marca e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.
- 13.2. Entregar os itens, conforme especificado neste termo, **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.
- 13.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 13.4. Fornecer garantia dos itens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer produto que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 13.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 13.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.
- 13.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

*Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.*

13.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

13.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

13.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do pactuado.

14. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

14.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **menor preço por item**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

15. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo;
- b) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os itens objeto deste Termo;
- c) Não apresente para cada item cotado, um documento (manual ou documento técnico) da fabricante/montadora/importadora do item onde conste todas as informações e especificidades do item para comprovar o atendimento ao solicitado neste termo de referência.

16. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão ou do seu extrato nos meios oficiais, quando necessário.

16.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão.
Ano 2020.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

17.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Educação de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

18.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Secretaria Municipal de Educação de Catalão, aos 26 dias do mês de outubro de 2020.



Leonardo Pereira Santa Cecília.

Secretário Municipal de Educação de Catalão.
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Catalão – FME.